

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 21050.018577/2025-19

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, necessários ao atendimento das necessidades da sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC, das Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP, em Concórdia - UTRA-CON e em Itajaí - UTRA-ITJ, e da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul - VIGI-SFS.

Esta SFA-SC, no presente momento, possui contrato com a empresa Paraná Limp, Contrato SFA-SC 04/2025, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra.

O referido contrato está na sua 2ª prorrogação e poderia ser prorrogação por até 60 meses, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. No entanto, a Contratada, por meio do Ofício Paraná Limp 064/2025, manifestou que não tem interesse na prorrogação do contrato, de modo que, a partir de 01/01/2025, encerrará a prestação do serviço de limpeza e conservação.

Desta forma, há a necessidade de se realizar novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços continuados de limpeza e conservação.

A Administração Pública Federal, baseada em modernos princípios de administração, vem pautando a aplicação de recursos na busca de obter o melhor resultado com menor dispêndio.

Os serviços continuados que podem ser contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

Os serviços de limpeza e conservação, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pela SFA-SC, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 9.507/2018, é definido como acessório à atividade fim da SFA-SC e, por esse motivo, pode ser objeto de execução indireta.

A contratação dos serviços de limpeza e conservação vem suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dentre eles o de servente.

A SFA-SC, diante da missão institucional a ela atribuída e em virtude de não dispor de um quadro de pessoal efetivo estruturado de acordo com as suas necessidades, vem procurando complementar a sua força de trabalho com a utilização de empresas especializadas na prestação de serviços, objetivando dotar esta órgão de recursos humanos necessários para o atingimento dos seus fins.

O disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.507/18 ampara a contratação de serviços especializados aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos, mediante execução indireta das atividades, e constitui-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão das ações da SFA-SC.

Considerando que a preservação do patrimônio público é de responsabilidade de todas as esferas de governo, conforme disposto no inciso I, do art. 23, da Constituição Federal, permitir o desgaste dos bens por falta de conservação adequada até o seu esgotamento, sem reparos e nem manutenção, configura desídia no tratamento dos bens públicos.

Por meio da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será o “menor preço global”, a SFA-SC buscará economicidade na contratação dos serviços em questão. Assim, mediante tal critério e regime, a SFA-SC obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Aquisições e Logística - DIAL	Carlos Fernando Torre Lara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da demanda que se apresenta, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de auxiliares de limpeza.

Os serviços de limpeza e conservação são imprescindíveis para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais da SFA-SC, das UTRAs e do VIGIAGRO, de modo que, sem os referidos serviços, as condições de higiene e de saúde pública para a ocupação dos espaços físicos e para a regularidade do desenvolvimento dos trabalhos seriam prejudicados.

Serão incluídos, no Termo de Referência, critérios de práticas de sustentabilidade nos termos da legislação vigente, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

Não se vislumbra a necessidade de transferência de conhecimento de tecnologia ou técnicas empregadas para os serviços de limpeza e conservação.

Por se tratar de bens e serviços comuns, isto é, de acordo com o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, inexistente limitação quanto a participação de fornecedores no certame.

Pela prestação dos serviços de limpeza e conservação, a SFA-SC pagará à empresa o “menor preço global”, estando nele inclusos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas, mediante comprovação por parte da licitante, do piso salarial fixado pela Convenção Coletiva - CCT dos sindicatos de cada categoria na base territorial em que os serviços serão prestados.

Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços conforme ANEXO VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, devidamente “aberta e sem bloqueio de abas ou células”, contemplando a formação dos custos de sua proposta, de forma a permitir que a Administração tenha total acesso às fórmulas, parâmetros e memórias de cálculo utilizados para obtenção dos resultados, observado o piso salarial mínimo da categoria profissional na localidade de prestação dos serviços, estabelecido na CCT pertinente.

As licitantes deverão utilizar nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Número do Registro da CCT, bem como os salários e demais benefícios, os quais não poderão ser inferiores aos estabelecidos na CCT. Em caso de utilização de norma coletiva de trabalho ainda não renovada para estimativa dos salários e demais benefícios nela previstos, deverão as licitantes observá-la na formulação de suas propostas, assegurando-se ao que vier a ser contratado o direito à repactuação, tão logo registrada a nova norma.

As planilhas de composição de custos deverão ser preenchidas, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, e conforme estabelecido no Termo de Referência.

Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418/1985, regulamentada pelo Decreto nº 10.854/2021, bem como na respectiva CCT da categoria profissional.

A Contratada está obrigada a observar, tanto na formulação da proposta quanto na execução contratual, as exigências constantes de acordos coletivos de trabalho que alcançam as categorias pertinentes à prestação dos serviços, ressalvadas as disposições a seguir:

- A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- A Administração Pública não se vincula às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- Na mesma vedação incorrem as disposições que transfiram a obrigação do pagamento de direitos e benefícios trabalhistas à Administração Pública, desresponsabilizando a Contratada.
- A contratação também requer que a Contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2024.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da SFA-SC. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgãos da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgãos da Administração.

Os serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, na forma estabelecida na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, atende às necessidades da demanda, não apresentando maiores variações que demandariam levantamentos específicos e de maior complexidade.

Serão utilizadas as especificações técnicas dos serviços estabelecidas no Caderno de Logística de Limpeza e da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

O mercado já está adaptado a metodologia da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, na qual o serviço é contratado com base na metragem quadrada das áreas.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, são essenciais para a manutenção das condições higiênicas dos ambientes utilizados pelos servidores e clientes da SFA-SC, das UTRAs e do VIGIAGRO.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A previsão de produtos, materiais e equipamentos apresentada é baseada no consumo do órgão, servindo unicamente como indicativo de quantidade, não se configurando qualquer tipo de limite, mínimo ou máximo necessários.

A Contratada é encarregada de dimensionar os materiais necessários para a execução dos serviços, se responsabilizando pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados nesta previsão.

Os produtos, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão corresponder aos padrões de qualidade superior, não se admitindo produtos de baixa qualidade, caso sejam fornecidos produtos nestas condições serão recusados pelo fiscal técnico.

Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor.

Quantitativos estimados:

Sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC

Sede da SFA - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	15
Álcool Gel (500g)	5
Álcool Líquido (1000ml)	40
Cloro (5L)	15
Desinfetante Sanitário (5L)	20
Detergente de Louça (5L)	15
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	10
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	20
Flanela Branca	50
Limpa Vidro (5L)	10
Limpador Multiuso (500 ml)	40
Luva de Borracha G (Par)	6
Luva de Borracha M (Par)	12
Luva de Borracha P (Par)	4
Lustra Móveis (200ml)	30
Mop Abrasivo (Refil)	14

Mop Seco (Refil)	14
Óleo de Peroba (200ml)	5
Pano de Chão 70x50cm	60
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	30
Pedra Sanitária	100
Sabão em Barra (Pct 5)	10
Sabão em Pó (500g)	20
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	5
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Vermelho)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Verde)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Amarelo)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	5
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Vermelho)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Verde)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Amarelo)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	7
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Vermelho)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Verde)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Amarelo)	5
Saponáceo Cremoso 300ml	20

Sede da SFA - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	28
Borrifador Manual (500ml)	42
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	80
Escova para Lavar Roupas	28
Espanador de Pó	14
Mop Abrasivo	14
Mop Seco	14
Mop Giratório	14
Mop Spray c/ Reservatório	14
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	28
Rodo de Borracha 40cm	14
Vassoura de Nylon	70

Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC

UTRA-CHAP - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	2
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	4
Cloro (5L)	2
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	2

Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	6
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	2
Mop Seco (Refil)	1
Pano de Chão 70x50cm	4
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	2
Pedra Sanitária	8
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	2
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300ml	2
UTRA-CHAP - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2
Borrifador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1

Mop Abrasivo	1
Mop Seco	1
Mop Giratório	2
Mop Spray com Reservatório	1
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Tampa e Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	6

Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Concórdia - UTRA- CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC

UTRA-CON - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	1
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	1
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	2
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	1
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	1

Pano de Chão 70x50cm	2
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	1
Pedra Sanitária	4
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300ml	1
UTRA-CON - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2
Burrificador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	4

Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Itajaí - UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC

UTRA-ITJ - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	2

Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	2
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	2
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	3
Pano de Chão 70x50cm	5
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	5
Pedra Sanitária	8
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponácea Cremoso 300ml	1
UTRA-ITJ - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2

Borrifador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	4

Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco de Sul - VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC

VIGI-SFS - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	1
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	1
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	2
Luva de Borracha P (Par)	2

Lustra Móveis (200ml)	1
Pano de Chão 70x50cm	3
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	2
Pedra Sanitária	5
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300ml	1
VIGI-SFS - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2
Borrifador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	4

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A SFA-SC, por força de lei, presta serviço à Superintendência Federal de Aquicultura e Pesca no Estado Santa Catarina - SFPA-SC, uma vez que a mesma se encontra instalada em um dos seus prédios (Bloco R).

Diante dessa realidade, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 estabelece que serviços continuados são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em consonância com o Decreto nº 9.507/2018.

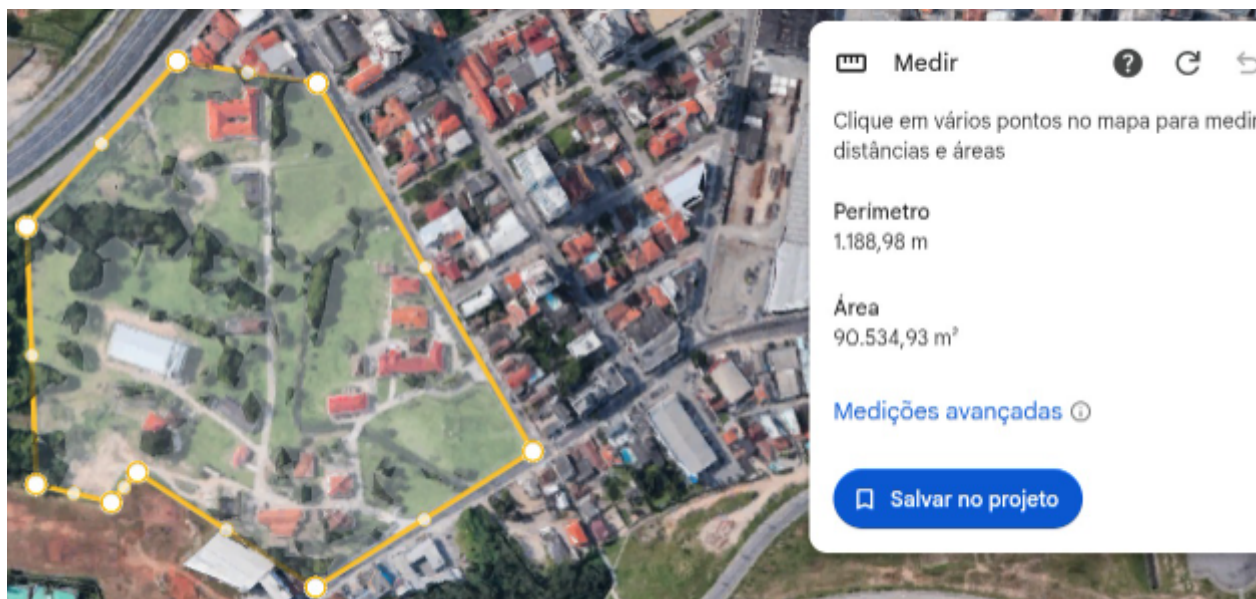
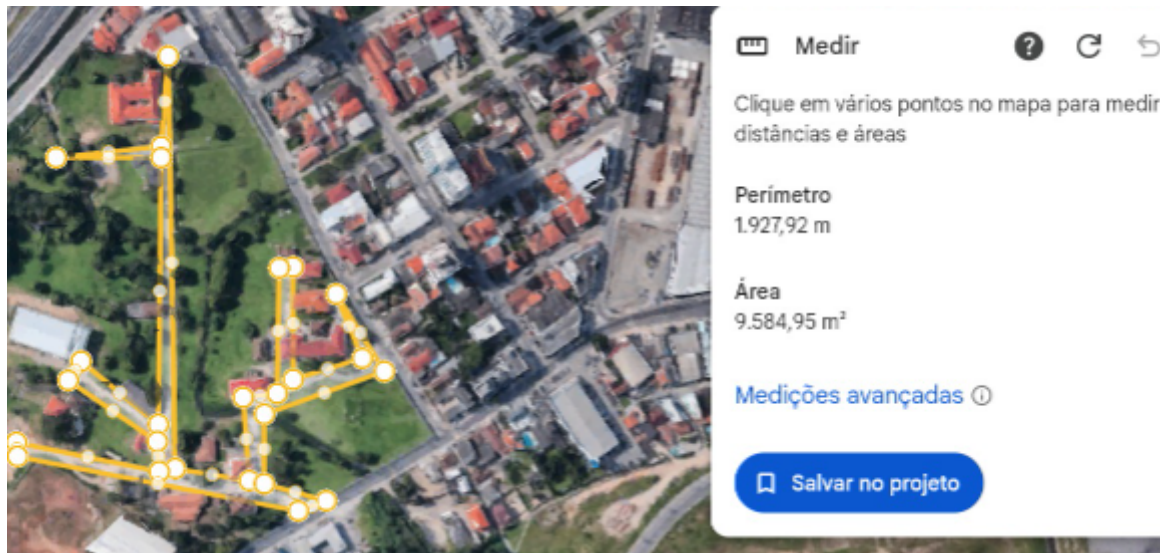
Sendo assim, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do MAPA, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação na forma e na quantidade sugerida no presente estudo, para que as atividades desta unidade ocorram normalmente sem que haja interrupção ou descontinuidade de suas ações.

Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física interna e externa a ser limpa nas unidades da SFA-SC, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, e deverão ser adotados índices de produtividade por funcionário em jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. Os índices de produtividade serão definidos com base no item 3 do ANEXO VI-B da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	1	Serviços de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, para asede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC, das Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP, em Concórdia - UTRA-CON e em Itajaí - UTRA-ITJ, e da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul - VIGI-SFS	R\$	R\$
Item 1 – Serviços de limpeza e conservação - Apresentar planilha de custos e formação de preços para SFA-SC, UTRA-CHAP, UTRA-CON, UTRA-ITJ, VIGI-SFS, inclusive de uniformes, equipamentos de proteção individual e produtos, materiais equipamentos de limpeza.				

7 colaboradores com carga horária de 8h e 1 de 6h				
Sede de Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina – SFA-SC Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC			m2	Quantidade de colaboradores
Áreas Internas	Pisos Frios	800	3195,29	3,994112500000000
	Almox/galpões	1500	194,23	0,129486666666667
	Banheiros	200	262,08	1,310400000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	211,78	0,117655555555556
	Varrição Pass/Arruamento	6.000	6.000	1,000000000000000
	Coleta Detrit Pát/Áreas Verd	100.000	100.000	1,000000000000000
Esquadrias	Face Externa Sem Exp.	300	582,57	0,082301335028608
	Face Interna	300	139,61	0,019723105177651
				7,653679162428480

Em relação à atual contratação, foram acrescentadas áreas externas de varrição de passeios e arruamentos e de coleta de detritos em pátios e áreas verdes.



1 colaborador com carga horária de 6h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Chapecó – UTRA-CHAP Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC			m2	Quantidade de colaboradores
Área Interna	Pisos Frios	800	251	0,313750000000000
	Banheiros	200	27	0,135000000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	90	0,050000000000000
Esquadrias	Face Externa Sem exp.	300	31	0,004379458924913
	Face Interna	300	187	0,026418026418026
				0,529547485342940

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Concórdia – UTRA-CON Av. Getúlio Vargas, 387, Cento, Concórdia/SC			m2	Quantidade de colaboradores
Área Interna	Pisos Frios	800	132,84	0,166050000000000
	Banheiros	200	6,08	0,030400000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	135,8	0,075444444444445
	Face Externa Sem exp.	300	6,3	0,000890019071837

Esquadrias	Face Interna	300	6,3	0,000890019071837
				0,273674482588119

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Itajaí – UTRA-ITJ Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC			m2	Quantidade de colaboradores
Área Interna	Pisos Frios	800	234,76	0,293450000000000
	Banheiros	200	24	0,120000000000000
Esquadrias	Face Interna	300	37,5	0,005297732570460
				0,418747732570460

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul – VIGI-SFS Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC			m2	Quantidade de colaboradores
Área Interna	Pisos Frios	800	208,05	0,260062500000000
	Banheiros	200	17,58	0,087900000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	56,43	0,031350000000000
Esquadrias	Face Externa Sem exp.	300	54,78	0,007738927738928
	Face Interna	300	58,4	0,008250335523063
				0,395301763261991

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 739.674,96

Inicialmente, com referência aos valores estimados da contratação, a Equipe de Planejamento se utilizou da diretriz trazida pelo item 2.9 b.2 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017:

“2.9 Estimativa de preços e preços referenciais: (...)

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e;"

A Instrução Normativa SEDGG nº 73/2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para os valores unitários estimados do presente objeto, referentes aos itens da planilha que estão na discricionariedade da empresa para assumirem valores diferentes nas propostas comerciais, segundo sua experiência e capacidade operacional, utilizou-se o parâmetro de que trata o inciso I do art. 5º da referida instrução, analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da mesma base territorial, onde será demonstrado no Termo de Referência.

A Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 prevê, em seu Anexo VI-B, os valores limites máximos e mínimos para serem usados como preços referenciais para contratação de serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua em edifícios públicos.

Todavia, entrou em vigor a revogação, pela Instrução Normativa SEDGG nº 49/2020, da alínea “c” do item 7, o item 8 e a alínea “a” do item 11 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, extinguindo os limites de valores de limpeza e vigilância, que balizavam as contratações no Poder Executivo Federal.

Para efeitos estimativos do valor da contratação, foi elaborada a planilha abaixo, na qual se multiplicou o quantitativo de postos por localidade do contrato atual pelo valor do posto obtido em pesquisa no Painel de Preços.

- Valor do serviço mensal: **R\$ 61.639,58**

- Valor do serviço anual: **R\$ 739.674,96**

Local	Qtd. de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Sede da SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC	7,6536792			
	7 postos de 8h	5.926,99	41.488,93	497.867,16
	1 posto de 6h	5.064,70	5.064,70	60.776,40
UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC	0,5295475			
	1 posto de 6h	4.708,48	4.708,48	56.501,76
UTRA-CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC	0,2736745			
	1 posto de 4h	3.142,07	3.142,07	37.704,84
UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC	0,4187477			
	1 posto de 4h	3.604,26	3.604,26	43.251,12
VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC	0,3953018			
	1 posto de 4h	3.631,14	3.631,14	43.573,68
TOTAL			61.639,58	739.674,96

A estimativa de quantidade e de valor de materiais e de equipamentos, a serem utilizados ao longo de um ano, está demonstrada na planilha Pesquisa de preços compilada.

- Valor dos materiais mensal: **R\$ 5.882,73**

- Valor dos materiais anual: **R\$ 70.592,76**

- Valor dos equipamentos anual: **R\$ 8.493,72**

- Valor dos uniformes anual: **R\$ 6.952,**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços, objeto deste certame licitatório, impossibilitam o parcelamento, visto que apenas a sede da SFA-SC apresenta metragem interessantes aos fornecedores. As unidades descentralizadas, de acordo com os índices de produtividade previstos na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, não justificam a contratação de um colaborador com jornada integral em decorrência de suas reduzidas áreas, de modo que não são financeiramente atrativas. A formulação pelo preço global torna-se interessante aos fornecedores.

Ocorrendo o parcelamento, segundo a localização geográfica, haveria perda da economia em escala, podendo se concluir que para as unidades descentralizadas no interior não haveria fornecedor, dado os valores quase que insignificantes.

O agrupamento para adjudicação com um item dos serviços de limpeza da Sede da SFA-SC e das unidades descentralizadas, possibilita ganho em escala por ofertar maior demanda de serviços, trazendo economia financeira, racionalização quanto à administração, formalização contratual, publicações, repactuações, prorrogações, controles da fiscalização, gestão contratual, inclusive relativos à conta vinculada, garantia contratual, procedimentos de pagamentos, comprovações documentais em geral pela contratada.

Aliando-se a este contexto, a carência de pessoal, para a efetivação dos trabalhos internos inerentes às atividades cotidianas, considerando, inclusive, a existência de outros tantos contratos vigentes com os mais diversos objetos e aquisições/contratações ocasionais, necessários ao suporte logístico para o desenvolvimento das competências institucionais da SFA-SC.

Considera-se também, que havendo o parcelamento do objeto, ocorrerá a diversidade de fornecedores, trazendo dificuldades nos procedimentos de execução e acompanhamento dos contratos, fiscalização, formalizações para pagamentos, prorrogações e repactuações contratuais, conta de depósito vinculada, controles diversos, etc.

"Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário: "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática".

Desta forma, com a modalidade de licitação por preço global, tem-se que os valores da Sede da SFA-SC apresentam atrativo financeiro significativo de forma a abarcar as unidades descentralizadas, aplicando-se a economia em escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável nesta contratação a necessidade de realizar contratações auxiliares/acessórias à execução do objeto da licitação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública Federal têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que os órgãos da administração pública federal devem ter planos institucionais que demonstrem quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração predial e logística, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico do MAPA e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do Governo Federal (PPA, LDO e LOA).

A contratação segue os preceitos legais concernente aos objetos a que se achem vinculados, buscando ainda a viabilização do Planejamento Estratégico, do Programa Orçamentário Anual - POA e do Plano Anual de Contratações. Visa, ainda, assegurar as plenas condições para a execução das competências institucionais da Superintendência, estatuídas na Portaria MAPA nº 428, de 09/06/2010, por força do art. 27, da Lei nº 10.683/2003 com as alterações da Lei nº 13.266/2016.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a edição da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, apresentou-se nova configuração quanto ao estabelecimento de produtividades, eis que flexíveis, por exemplo, área interna, antes 600 m², depois 800 m² a 1.200 m²; área externa: antes 1.200 m², depois: de 1.800 m² a 2.700 m², por auxiliar de limpeza, gerando, por consequência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, com reflexos diretos na redução dos custos.

Por outro lado, os benefícios diretos são a limpeza e conservação dos ambientes frequentados pelos clientes e servidores, em condições higiênicas adequadas atendendo os preceitos da saúde pública.

Considera-se, ainda, que este órgão não possui pessoal capacitado a executar os serviços de limpeza e conservação necessários para a permanência de suas dependências em condições de salubridade e bem-estar, a contratação de mão de obra especializada proporcionará conforto e higiene indispensáveis para o desempenho das funções institucionais.

Com a efetivação da contratação, este órgão almeja alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção de todas as dependências limpas e em condições de uso;
- Permanente higienização das instalações, como: mesas, cadeiras, equipamentos de informática, maçanetas, c o r r i m ã o , portas e demais superfícies dos espaços de uso comum, cumprindo as exigências sanitárias obrigatórias para o
- Correta utilização dos materiais de limpeza, fornecidos pelo órgão para a execução dos serviços, para a execução de cada tipo de atividade de limpeza, evitando desperdícios e ineficácia da limpeza desejada;
- Correta utilização de equipamentos utilizados na limpeza das instalações adequadas à perfeita execução dos serviços explicitados neste Estudo Preliminar Preliminar, evitando-se o desperdício e a má utilização desses equipamentos;

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da SFA-S.

13. Providências a serem Adotadas

A SFA-SC e as unidades descentralizadas encontram-se adaptadas às rotinas desenvolvidas e condições adequadas do ambiente para esta contratação, pois o contrato em curso já utiliza os fundamentos da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e que serão reproduzidos no Termo de Referência e respectivos anexos.

Os servidores envolvidos para atuação na contratação estão aptos para o desenvolvimento das respectivas atribuições.

Desta forma, não se vislumbra necessidades de tomadas de providências e adequação para a solução ser contratada e o serviço prestado, em virtude do ambiente da organização estar adequado ao recebimento do serviço e os servidores que atuarão como fiscais serão devidamente orientados para esse tipo de demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta linha, em relação aos materiais e insumos utilizados, cumprindo legislação relativamente à sustentabilidade e a utilização de desinfetantes, detergentes saneantes domissanitários utilizados na higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, contendo marca e qualidade definidas pelo INMETRO ou equivalente.

Práticas de sustentabilidade no que diz respeito à economia de água e energia elétrica, realizar separação de resíduos sólidos, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituir estas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilização de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente demanda apresentada pela DIAL-SC, encontra-se amparada pelo ETP presente, portanto tornando viável sua contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA

Membro da comissão de contratação

CARLOS FERNANDO TORRE LARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 18:26:03.

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	130072-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	CARLOS FERNANDO TORRE LARA	13/10/2025 10:10 (v 5.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		21050.018577/2025-19

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

130072 – Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, necessários ao atendimento das necessidades da sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC, das Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP, em Concórdia - UTRA-CON e em Itajaí - UTRA-ITJ, e da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul - VIGI-SFS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 739.674,96 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

TRATAMENTO DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 21050.018577/2025-19)

Torna-se público que o(a) **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sediada na rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol - São José/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de mão de obra, necessários ao atendimento das necessidades da sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC, das Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP, em Concórdia - UTRA-CON e em Itajaí - UTRA-ITJ, e da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul - VIGI-SFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Este item não se aplica ao presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No item 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. sociedades cooperativas;
- 3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante ficará obrigada a apresentar declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia a sua proposta.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.5. e 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lance

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário mensal e anual do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) % do valor da contratação.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - SC000014/2025.

7.7.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - SC000075/2025.

7.7.3. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - SC000076/2025.

7.7.4. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - SC000122/2025.

- 7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
 - 7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual

a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail dial-sc@agro.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Este item não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Este item não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dial-sc@agro.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): dial-sc@agro.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *[inserir endereço eletrônico]*.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Termo de Referência;

16.11.3. Anexo III - Anexo(s) do Termo de Referência

16.11.2. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

15. Do termo de contrato

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 15.2. e 15.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

15.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA

Equipe de apoio

CARLOS FERNANDO TORRE LARA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 10:10:29.

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	130072-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	CARLOS FERNANDO TORRE LARA	10/10/2025 18:22 (v 3.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		21050.018577/2025-19

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, necessários ao atendimento das necessidades da sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina - SFA-SC, das Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária em Chapecó - UTRA-CHAP, em Concórdia - UTRA-CON e em Itajaí - UTRA-ITJ, e da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul - VIGI-SFS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER / CBO	Qtd.	Valor Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviços de Limpeza e Conservação, com alocação de mão de obra, para Sede da SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC	27782 / 5143-20	7 postos de 8h 1 posto de 6h	5.926,99 5.064,70	41.488,93 5.064,70 _____ 46.553,63	497.867,16 60.776,40 _____ 558.643,56
	2	Serviços de Limpeza e Conservação, com alocação de mão de obra, para UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó /SC	27782 / 5143-20	1 posto de 6h	4.708,48	4.708,48	56.501,76
	3	Serviços de Limpeza e Conservação, com alocação de mão de obra, para UTRA-CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia /SC	27782 / 5143-20	1 posto de 4h	3.142,07	3.142,07	37.704,84
		Serviços de Limpeza e Conservação, com alocação de mão de obra, para UTRA-ITJ	27782 /				

4	- Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí /SC	5143-20	1 posto de 4h	3.604,26	3.604,26	43.251,12
5	Serviços de Limpeza e Conservação, com alocação de mão de obra, para VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC	27782 / 5143-20	1 posto de 4h	3.631,14	3.631,14	43.573,68
TOTAL					R\$ 61.639,58	R\$ 739.674,96

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços são enquadrados como continuado, tendo em vista sua essencialidade, e visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da SFA-SC, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.7. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Sede da SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Áreas Internas	Pisos Frios	800	3.195,29		
	Almox/galpões	1.500	194,23		
	Banheiros	200	262,08		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	211,78		
	Varrição pass/arruamento	6.000	9.584,95		
	Coleta detrit pát/áreas verd	100.000	90.534,93		
Esquadrias	Face Externa Sem Exp.	300	582,57		
Esquadrias	Face Interna	300	139,61		
UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
	Pisos Frios	800	251,00		

Área Interna					
	Banheiros	200	27,00		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	90,00		
Esquadrias	Face Externa Sem exp.	300	31,00		
	Face Interna	300	187,00		
UTRA-CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	132,84		
	Banheiros	200	6,08		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	135,80		
Esquadrias	Face Externa c/exp.	130	15,20		
	Face Externa Sem exp.	300	6,30		
	Face Interna	300	6,30		
UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	234,76		
	Banheiros	200	24,00		
Esquadrias	Face Interna	300	37,50		
VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	208,05		
	Banheiros	200	17,58		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	56,43		
	Face Externa c/exp.	130	3,62		

Esquadrias	Face Externa Sem exp.	300	54,78		
	Face Interna	300	58,40		

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU 2024.

4.1.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

4.1.2.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.2.2. Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- b) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- c) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- d) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- e) Tomadas e espelhos soltos;
- f) Fios desencapados;
- g) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre elas;

4.1.2.3. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.1.2.4. Atuar, o supervisor, os encarregados e os líderes de turma, como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

4.1.2.5. Verificar, ao remover o pó de cortinas ou persianas, se estas não se encontram em locais que impedem a saída do ar dos condicionadores ou aparelhos equivalentes.

4.1.2.6. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936/2022 e do Inciso VI, do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

4.1.2.7. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

4.1.2.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.1.2.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.2.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos – Inciso VI, do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

4.1.2.11. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999 – Inciso VII, do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

4.1.2.12. Promover treinamento de limpeza uma vez ao ano, de atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva dos materiais descartados.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

4.3.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

4.3.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

4.3.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

4.3.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratante cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep

4.3.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.3.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.3.15. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.3.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1.1. Na avaliação prévia do local de execução dos serviços, o interessado, caso verifique a existência de condições insalubres ou perigosas, poderá, mediante elaboração de laudo técnico por profissional habilitado, conforme subitem 10.1., "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, considerá-los na estimativa de custos da contratação.

4.4.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Instalação de escritório

4.5.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, na região metropolitana de Florianópolis/SC, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.
- 5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.1.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, não computado nesse período o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.
- 5.1.1.4. A jornada de trabalho deverá ser executada dentro do horário de funcionamento do órgão, entre 07:00h e 18:00h, e o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso deverá ser realizado entre 11:00h e 13:00h.
- 5.1.1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente o intervalo interjornada de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas entre duas jornadas de trabalho para todos os trabalhadores alocados na execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Esse intervalo é imprescindível para assegurar o descanso adequado dos empregados, visando ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

5.2. Local de horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

SFA-SC - Rua João Grumiche, 117, Kobrasol, São José/SC - CEP 88102-600 - (48) 3261-9983 - Blocos: "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "L", "O", "P", "Q", "R", "U", "V".
UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes - Mercado Público Regional, Chapecó/SC - CEP 89801-020 - (49) 3322-1924
UTRA-CON - Rua Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC - CEP 89700-000 - (49) 3442-3900
UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC - CEP 88301-120 - (47) 99239-2418
VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC - CEP 89240-000 - (47) 3444-2514.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 7:00 e 22:00 horas, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com o horário de funcionamento do órgão e a conveniência administrativa, de forma que seja a melhor forma para atender aos serviços e que não exceda a carga horária de 8 (oito) horas de jornada diária e de 40 (quarenta) horas semanais para cada posto de serviço.

5.2.3. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstância superveniente, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.2.4. Não será permitida a execução de horas extras ou trabalhos em horário noturno que é compreendido entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte.

5.2.5. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de frequência não excedentes a 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo diário de 10 (dez) minutos, como determina o art. 58, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas definidas neste Termo de Referência:

5.3.1.1. A cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá que atender em prazo previamente acordado na reunião inicial para início da execução contratual, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento de novos profissionais, sob pena de aplicação de sanção por inexecução parcial do objeto prevista no instrumento contratual.

5.3.1.2. A Contratada deverá alocar os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Contratante.

5.3.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

5.3.1.4. A Contratada deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança do órgão onde será executado o serviço.

5.3.1.5. A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Contratante relação nominal de licenças e faltas, se houver, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, se houver.

5.3.1.6. Para melhor planejamento das atividades da Contratante, no início de cada ano, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Contratante, o cronograma das férias previstas para todos os empregados.

5.3.1.6.1. A programação das férias deverá considerar tanto o direito dos trabalhadores ao descanso e ao convívio familiar, quanto as necessidades operacionais dos serviços, permitindo um planejamento antecipado que concilie os interesses da empresa, dos empregados e dos beneficiários dos serviços prestados.

5.3.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência, independentemente de estar localizada na Região Metropolitana de Florianópolis, até as dependências da Contratante e vice-versa, por meios próprios ou mediante a concessão de vale-transporte. Em se tratando de vale-transporte a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada trinta dias.

5.3.1.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência, independentemente de estar localizada na Região Metropolitana de Florianópolis, até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meio próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

5.3.1.9. A Contratada deverá assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da Contratante.

5.3.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada nos termos da CCT da categoria.

5.3.1.11. A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.

5.3.1.12. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a Contratada.

5.3.1.13. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, a troca de colaboradores da Contratada, que não estejam agindo de acordo com os preceitos estabelecidos neste termo de referência, sem ônus para a Contratante.

5.3.2. Os serviços de limpeza e conservação serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.3.2.1. **DIARIAMENTE**, uma vez, quando não explicitado.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos (telefones, monitores, computadores etc), extintores de incêndio, etc;

b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento, passeios e arruamentos;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

l) Limpar os elevadores com produtos adequados;

m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

n) Proceder a higienização nas estantes (prateleiras): utilizar pano levemente umedecido em álcool ou seco (obedecendo ao critério estabelecido pelo Fiscal do Contrato), observando que não poderá molhar os livros;

o) Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários conforme orientações do Contratante;

p) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

q) Limpar os corrimãos;

r) Lavar, secar as louças e utensílios em geral e limpar pias;

s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

t) Fazer a coleta dos resíduos no mínimo uma vez ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros e removidos para local indicado pela Contratante, seguindo o programa de destinação de resíduos da SFA-SC, ou outro do Governo Federal;

u) Fazer a coleta do lixo no mínimo 1 vez ao dia, sendo que o papel, dentre outros resíduos a serem definidos pela Contratante, deverá ser selecionado, quando for o caso, para a reciclagem, conforme decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, nos termos da legislação vigente sugerida pela IN 06 de 23 de dezembro de 2013;

v) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995.

5.3.2.2. **DIARIAMENTE**, duas vezes, quando não explicitado.

a) Fazer a coleta dos resíduos dos banheiros no mínimo duas vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos dos banheiros, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros e removidos para local indicado pela Contratante.

5.3.2.3. **SEMANALMENTE**, uma vez, quando não explicitado.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido nos telefones;

i) Limpar os espelhos;

j) Retirar o pó e resíduos, dos quadros em geral sem afetar sua estrutura física;

k) Retirar o pó, de livros em estantes abertas sem afetar sua estrutura física;

l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

m) Varrer passeios e arruamentos.

5.3.2.4. **MENSALMENTE**, uma vez.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);

g) Limpar todos os vidros (face interna/externa) e janelas;

h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios devem ser disponibilizados diretamente nas unidades.

5.4.2. A previsão de produtos, materiais e equipamentos apresentada é baseada no consumo do órgão, servindo unicamente como indicativo de quantidade, não se configurando qualquer tipo de limite, mínimo ou máximo necessários.

5.4.3. A Contratante demandará mensalmente a quantidade de materiais necessários para a execução dos serviços.

5.4.3.1. O pagamento da nota fiscal, correspondente à quantidade de materiais demandados, será feito mensalmente.

5.4.4. Os produtos, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão corresponder aos padrões de qualidade superior, não se admitindo produtos de baixa qualidade. Caso sejam fornecidos produtos nestas condições, serão recusados pelo fiscal operacional.

5.4.5. Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor.

5.4.6. Quantitativos estimados.

Sede da SFA-SC - Produtos - Materiais	Média mensal
Água Sanitária (5L)	15
Álcool Gel (500g)	5
Álcool Líquido (1000ml)	40
Cloro (5L)	15
Desinfetante Sanitário (5L)	20
Detergente de Louça (5L)	15
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	10
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	20
Flanela Branca	50
Limpa Vidro (5L)	10
Limpador Multiuso (500 ml)	40
Luva de Borracha G (Par)	6
Luva de Borracha M (Par)	12
Luva de Borracha P (Par)	4
Lustra Móveis (200ml)	30
Mop Abrasivo (Refil)	14
Mop Seco (Refil)	14
Óleo de Peroba (200ml)	5
Pano de Chão 70x50cm	60
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	30
Pedra Sanitária	100
Sabão em Barra (Pct 5)	10
Sabão em Pó (500g)	20
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	5
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Vermelho)	1

Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Verde)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Amarelo)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	5
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Vermelho)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Verde)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Amarelo)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	7
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Azul)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Vermelho)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Verde)	5
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Amarelo)	5
Saponáceo Cremoso 300ml	20
Sede da SFA-SC - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	28
Borrifador Manual (500ml)	42
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	80
Escova para Lavar Roupas	28
Espanador de Pó	14
Mop Abrasivo	14
Mop Seco	14
Mop Giratório	14
Mop Spray c/ Reservatório	14
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	28
Rodo de Borracha 40cm	14
Vassoura de Nylon	70

UTRA CHAPECÓ - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	2
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	4
Cloro (5L)	2
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	2
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	6
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	2
Mop Seco (Refil)	1
Pano de Chão 70x50cm	4
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	2
Pedra Sanitária	8
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	2
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1

Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300	2
UTRA CHAPECÓ - Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2
Borrifador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Abrasivo	1
Mop Seco	1
Mop Giratório	2
Mop Spray com Reservatório	1
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	6

UTRA CONCÓRDIA - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	1
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	1
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Espanja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Espanja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	2
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	1
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	1
Pano de Chão 70x50cm	2
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	1
Pedra Sanitária	4
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300m	1
UTRA CONCÓRDIA - Produtos - Equipamentos	Média Mensal
Balde Plástico (5L)	2
Burrificador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1

Vassoura de Nylon	4
-------------------	---

UTRA ITAJAÍ - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	2
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	2
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1
Limpador Multiuso (500 ml)	2
Luva de Borracha M (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	3
Pano de Chão 70x50cm	5
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	5
Pedra Sanitária	8
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300m	1
UTRA ITAJAÍ- Produtos - Equipamentos	Média Anual
Balde Plástico (5L)	2
Burrificador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	4

VIGI SÃO FRANCISCO DO SUL - Produtos - Materiais	Média Mensal
Água Sanitária (5L)	1
Álcool Gel (500g)	1
Álcool Líquido (1000ml)	1
Cloro (5L)	1
Desinfetante Sanitário (5L)	1
Detergente de Louça (5L)	1
Esponja de Lã de Aço (Embalagem com 8 und)	1
Esponja p/ Louça Dupla Face (Embalagem com 3 und)	1
Flanela Branca	5
Limpa Vidro (5L)	1

Limpador Multiuso (500 ml)	2
Luva de Borracha P (Par)	2
Lustra Móveis (200ml)	1
Pano de Chão 70x50cm	3
Pano de Prato Alvejado 68x40cm	2
Pedra Sanitária	5
Sabão em Barra (Pct 5)	1
Sabão em Pó (500g)	1
Saco p/ Lixo 100L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 60L c/ 100 und (Preto)	1
Saco p/ Lixo 40L c/ 100 und (Preto)	1
Saponáceo Cremoso 300ml	1
VIGI SÃO FRANCISCO DO SUL - Produtos - Equipamentos	
Balde Plástico (5L)	2
Burrificador Manual (500ml)	1
Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte Plástico	2
Escova para Lavar Roupas	1
Espanador de Pó	1
Mop Giratório	2
Pá Plástica Coletora de Lixo c/ Cabo	1
Rodo de Borracha 40cm	1
Vassoura de Nylon	4

5.5. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.5.1. Ficam adotados os índices de produtividade mínimos abaixo, por auxiliar de limpeza, tendo como referência jornada de 8 horas diárias e observadas a periodicidade mínima prevista neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, podendo as licitantes formularem propostas com outras produtividades, mediante justificativa de exequibilidade.

Sede da SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC			m ²	Valor Unitário	Valor Total
Áreas Internas	Pisos Frios	800	3.195,29		
	Almox/galpões	1.500	194,23		
	Banheiros	200	262,08		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	211,78		
	Varrição pass/arruamento	6.000	9.584,95		
	Coleta detrit pát.área verd	100.000	90.534,93		
Esquadrias	Face Externa Sem Exp.	300	582,57		
Esquadrias	Face Interna	300	139,61		

UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	251,00		
	Banheiros	200	27,00		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	90,00		
Esquadrias	Face Externa Sem exp.	300	31,00		
	Face Interna	300	187,00		

UTRA-CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	132,84		
	Banheiros	200	6,08		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	135,80		
Esquadrias	Face Externa c/exp.	130	15,20		
	Face Externa Sem exp.	300	6,30		
	Face Interna	300	6,30		

UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC			m²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	234,76		
	Banheiros	200	24,00		
Esquadrias	Face Interna	300	37,50		

VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC			m ²	Valor Unitário	Valor Total
Área Interna	Pisos Frios	800	208,05		
	Banheiros	200	17,58		
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	56,43		
Esquadrias	Face Externa c/exp.	130	3,62		
	Face Externa Sem exp.	300	54,78		
	Face Interna	300	58,40		

5.5.2. Os locais de prestação do serviço poderão sofrer alterações quanto a sua localização, acréscimos ou supressões, respeitados os quantitativos do objeto contratado.

5.5.3. Para a estimativa das produtividades e a quantidade de materiais para as diversas áreas que constituem a SFA-SC e as unidades descentralizadas, levou-se em consideração as demandas das necessidades diárias e as peculiaridades dos serviços, em observância às particularidades dos ambientes a serem conservados, em especial, a estimativa de circulação de pessoas, conforme descrito na tabela abaixo

Unidades	Quantidade Servidores, Estagiários e Terceirizados	Número médio diário de clientes (cidadãos) que transitam pela Unidade
SEDE SFA-SC SÃO JOSÉ	150	45
UTRA-CHAPECÓ	12	20
UTRA-CONCÓRDIA	4	4
UTRA-ITAJAÍ	15	10
UVAGRO SÃO FRANCISCO DO SUL	6	10

5.5.4. Para cada tipo de área, a Contratada identificará e determinará a quantidade de profissionais que desenvolverão os serviços, através da apresentação de um Plano de Atividades.

5.5.5. A produtividade por metro quadrado determinada pela Contratada para as áreas não poderá ser inferior à mínima permitida por profissional conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

5.5.6.. Caso a Contratada apresentar a produtividade superior à máxima permitida por profissional, deverá formular metodologia para comprovação da exequibilidade, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

5.5.7. Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

5.5.8. Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações, detalhamentos e frequência apresentados nas Especificações Técnicas dos Serviços, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas a serviços de limpeza.

5.5.9. As especificações e as características de cada tipo de área constam da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

5.5.10. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida, esta poderá ser considerada para efeito da contratação. IN 05/2017 Anexo VI-B

5.6. Uniformes

5.6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário (quantidade por conjunto completo):

5.6.2.1. 02 (duas) camisetas de manga curta, 100% algodão, com logomarca da empresa;

5.6.2.2. 01 (uma) camisetas de manga longa, 100% algodão, com logomarca da empresa;

5.6.2.3. 01 (uma) jaqueta, 85% poliéster e 15% algodão;

5.6.2.4. 01 (um) blusão de manga longa, 65% poliéster e 35% algodão

5.6.2.5. 02 (duas) calças comprida, 33% poliéster e 67% algodão, com elástico e cordão, em gabardine;

5.6.2.6. 01 (um) calçados ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, que atende as exigências da NR 32;

5.6.2.7. Crachá de identificação.

5.6.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos

5.6.4. Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

5.6.5. Todos os itens do conjunto de uniforme devem ser novos, de primeira mão;

5.6.6. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.6.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.9. Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados, incluindo os listados nos seguintes documentos:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais e Trabalho, NR 15 e 16;

b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR9;

c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR7.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de funcionamento da Contratante.

6.7.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito através de e-mail, no entanto, nos casos em que houver urgência poderá ser através de telefone e aplicativo de mensagem instantânea.

6.7.2. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES nº 98, de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da Contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela Contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1. acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.
- 6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.52. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.53. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.56.. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.56.1. Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.55.2. Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.57. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.57.1. À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.57.2. Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

- 6.58. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.58.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.58.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.58.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.58.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.58.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.58.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.58.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.58.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.58.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.58.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.59. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Indicador 01 - Atraso no pagamento de salários, benefícios e encargos;

7.4.2. Indicador 02 - Uso dos EPI's e uniformes;

7.4.3. Indicador 03 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

7.4.4. Indicador 04 - Outras obrigações contratuais, inclusive de sustentabilidade;

7.4.5. Indicador 05 - Qualidade dos serviços prestados.

7.5. Qualquer posto não coberto terá a glosa proporcional do serviço não prestado independente da solicitação de cobertura realizada pela fiscalização do contrato, o IMR visa avaliar a realização das coberturas solicitadas.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, a Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.47. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.49. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.50. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.51. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.52. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.53. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.54. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.56. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.57. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.59. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.60. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.61. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.62. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.63. A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pela Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.64. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.65. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.66. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.67. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.68. Caso a Contratada esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Cessão de crédito

7.69. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

Conta-Depósito Vinculada

7.74. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da Contratada, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.75. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias

7.76. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.77. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.78. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES n. 5 /2017

7.79. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

7.80. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.80.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.80.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.80.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.80.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.81. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES n. 5/2017.

7.82. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

7.83. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.84. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.85. A Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.86. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.87. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.90. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.91. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Infrações e sanções administrativas

7.92. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.92. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.92.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.92.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.92.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.92.4. Multa:

7.92.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.92.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.92.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.92.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.92.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.92.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.92.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.92.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.93. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.94. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.95. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.96. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.97. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.98. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.98.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.98.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas..

7.99. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.99.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.99.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.99.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.99.4. Os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.99.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.96. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.97. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.98. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.98.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.99. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.7.100. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho SC000014/2025, SC000075/2025, SC000076/2025 e SC000122/2025, utilizadas como paradigma.

8.3.1.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

8.3.1.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG=
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

8.7.4.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.7.4.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.7.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do apêndice X e XI deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.7.8.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.7.8.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8 Qualificação Técnica

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. Qualificação Técnico-Operacional

8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9.2.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.9.2.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.9.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.9.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.7. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na região metropolitana de Florianópolis/SC, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.9.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9.9. apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.10. Disposições gerais sobre habilitação

8.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 739.674,96

9.1. O custo estimado da contratação é de 739.674,96 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício,

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade 130072/00001

II) Fonte de Recursos: 010000000000, 0150013038, 0172013032, 0350013038

III) Programa de Trabalho: 20122003220000001

IV) Elemento de Despesa: 339037

V) Plano Interno OPERASFASS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA

Membro da comissão de contratação

CARLOS FERNANDO TORRE LARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 18:22:49.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que esteve devidamente acompanhada por representante designado pela SFA-SC e procedeu à vistoria do local onde serão realizados os serviços do presente edital, tomando conhecimento de todas as peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência e seus anexos. Assim, assinam o presente os representantes da SFA-SC e da empresa vistoriadora, atestando esta, assim, ter pleno conhecimento das condições existentes para que executem o objeto nos termos do Termo de Referência e seus anexos, bem como declara que a proposta atenderá à demanda definida conhecendo das condições de instalação.

São José/SC, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

Representante da SFA-SC/Matrícula SIAPE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa prestação do serviço, abrindo mão da vistoria no local onde serão executadas as atividades, que assume total responsabilidade por este fato e que está ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

São José/SC, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome do representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/____ possui/instalará escritório em São José com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

São José/SC, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1. A solução tecnológica deve contemplar funcionalidades de cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela Contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pela Contratante.

a) Contrato

- número;
- data de assinatura;
- data de início da vigência;
- data final da vigência;
- data de início da execução;
- data de início de apostilamento;
- data final de apostilamento;
- data de início de aditivo;
- data final de aditivo.

b) Unidade do contratante

- código;
- nome;
- sigla.

c) Perfis de acesso

- código;
- nome (Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial, Apoio Fiscalização, Servidor).

d) ACT, CCT ou DCT

- CNPJ da entidade sindical da Contratada;
- nome da entidade sindical da Contratada;
- CNPJ da entidade sindical dos empregados;
- nome da entidade sindical dos empregados;
- tipo de documento (ACT, CCT ou DCT);
- data de início da vigência;
- data final da vigência;
- número do registro;
- data de início da vigência de aditivo;
- data final da vigência de aditivo;
- número de registro do aditivo.

e) Tipos de alocação de empregados

- código;
- nome (efetiva ou substituição).

f) Tipos de contrato

- código;
- nome (padrão ou MP nº 905, de 2019).

g) Cargos dos empregados

- código;
- nome;
- jornada de trabalho semanal;
- valor do salário;
- data de início da vigência do valor do salário;
- código CBO.

h) Benefícios dos empregados

- código;
- nome;
- valor;
- data de início de vigência do valor.

i) Exames médicos

- código;
- nome (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional).

j) Ocorrência de frequência

- código;
- nome (atraso ou saída antecipada, horas extras, faltas e os afastamentos legais, tais como licença médica, licença-maternidade, doação de sangue, férias).

k) Motivo de substituição de empregado

- código do motivo, incluindo, dentre outras situações, desempenho insatisfatório e descumprimento de regras estabelecidas no TR;
- descrição do motivo.

l) Representantes da Contratante

- CPF;
- nome;
- e-mail corporativo do servidor;
- código do perfil de acesso;
- data de início da vigência do perfil de acesso.

m) Senhas

- CPF do servidor (login);
- senha, de forma criptografada;
- data de início da vigência.

n) Empregados

- nome;
- CPF;
- CI;
- arquivo eletrônico com a imagem da CI;
- CTPS;
- arquivo eletrônico com a imagem da CTPS (páginas de identificação e do contrato de trabalho com a Contratada);
- arquivo eletrônico com a imagem do cartão do registro profissional ou CTPS (páginas de identificação e da página do registro profissional);
- endereço completo, com CEP;
- data de vigência do endereço;
- tipo de contrato;
- data de admissão;
- data de demissão;
- código do cargo;
- data de vigência do cargo;
- data de início da alocação;

- data final da alocação;
- código da unidade de alocação;
- hora de início do horário de trabalho;
- hora de início do intervalo para repouso e alimentação;
- hora final do intervalo para repouso e alimentação;
- hora final do horário de trabalho;
- indicador pessoa reabilitada ou com deficiência;
- indicador pessoa presa ou egressa do sistema prisional.

o) Frequência dos empregados

- CPF;
- data;
- código da ocorrência de frequência;
- quantidade de minutos, nos casos de atrasos ou saídas antecipadas e horas extras;
- CPF do empregado substituto, nos casos exigidos;
- arquivo eletrônico com os registros das frequências.

p) Compensação de horas extras dos empregados

- CPF;
- mês e ano;
- saldo do mês anterior (em minutos);
- quantidade compensado no mês (em minutos);
- quantidade realizada no mês (em minutos);
- saldo do mês atual (em minutos)

q) Exames médicos dos empregados

- CPF;
- código do tipo de exame e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento comprobatório;
- data de início da vigência;
- data final da vigência, observadas as disposições do PCMSO estabelecido pela NR 7.

r) Férias dos empregados

- CPF;
- data de início do período aquisitivo;
- data final do período aquisitivo;
- data de início das férias;
- data final das férias;
- arquivo eletrônico com a imagem do aviso de férias;
- arquivo eletrônico com a imagem do recibo do pagamento de férias.

s) Pagamento de salário dos empregados

- CPF;
- mês e ano;
- data do pagamento;
- arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento.

t) Pagamento de 13º salário dos empregados

- CPF;
- mês e ano;
- data do pagamento;
- arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento.

u) Opções de não recebimento de vale-transporte pelos empregados

- CPF;
- data de início da opção;
- arquivo eletrônico com a imagem do documento de opção;
- data final da opção;

- arquivo eletrônico com a imagem do documento de cancelamento da opção.

v) Concessão dos benefícios aos empregados

- CPF;
- mês e ano;
- código data da concessão;
- arquivo eletrônico com a imagem do recibo da concessão do benefício

w) Pagamento de rescisão dos empregados

- CPF;
- data do pagamento;
- arquivo eletrônico com as imagens do termo de rescisão.

x) Recolhimento de contribuições previdenciárias e sociais, inclusive FGTS

- mês e ano;
- data de pagamento;
- arquivos eletrônicos com a imagem dos respectivos comprovantes de recolhimento.

y) Resumo geral de pagamento dos empregados, correspondente a relatório em meio eletrônico e formato XLS, com discriminação completa e detalhada de todas as despesas da Contratante com os empregados no mês:

- mês e ano;
- CPF;
- nome;
- tipo de contrato;
- tipo de alocação;
- quantidade de dias de alocação;
- quantidade de dias descontados, incluído o repouso semanal remunerado;
- quantidade de atrasos e saídas antecipadas descontadas (em minutos);
- valor do salário;
- valor dos benefícios (discriminando cada um deles);
- valor das verbas referentes a férias, 13º salário e rescisões de contrato de trabalho, discriminando cada uma das parcelas;
- valor das contribuições previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, discriminando cada uma das parcelas;
- valor discriminado das demais despesas com cada empregado apresentada na proposta da Contratada;
- somatório das despesas por empregado;
- somatório das despesas geral, por parcela.

z) Substituições definitivas de empregados

- CPF do representante da Contratante;
- data e hora da solicitação;
- motivo da substituição;
- CPF do empregado a ser substituído;
- CPF do representante da Contratada;
- data e hora da efetivação da substituição;
- CPF do empregado substituto.

aa) Substituições temporárias de empregados

- CPF do empregado a ser substituído;
- data início do período de substituição;
- data fim do período de substituição;
- CPF do representante da Contratada;
- data e hora da efetivação da substituição;
- CPF do empregado substituto.

ab) Ocorrências relacionadas à execução dos serviços

- código identificador da ocorrência;
- data e hora de cadastramento da ocorrência;
- indicador da origem da ocorrência (Contratada ou Contratante);
- CPF do representante da Contratada ou da Contratante responsável pelo cadastramento da ocorrência;

- descrição da ocorrência, com possibilidade de anexação de arquivos eletrônicos;
 - data e hora das manifestação do representante da Contratada (pode se repetir diversas vezes);
 - descrição das manifestação do representante da Contratada, com possibilidade de anexação de arquivos eletrônicos;
 - data e hora da manifestação do representante da Contratante (pode se repetir diversas vezes);
 - descrição das manifestação do representante da Contratante, com possibilidade de anexação de arquivos eletrônicos;
 - data e hora de finalização da ocorrência;
 - indicador de origem da finalização da ocorrência (Contratada ou Contratante);
 - CPF do representante da Contratada ou da Contratante responsável pelo cadastramento da finalização da ocorrência.
2. A solução tecnológica deverá possibilitar consultas e emissão de relatórios, no formato PDF e XLS, com dados, informações e documentos cadastrados, registrados e armazenados, visando otimizar o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização contratual, observando a dinâmica de implantação da solução descrita no Termo de Referência.
3. A solução tecnológica deverá estar disponível para acesso via aplicação web e aplicativo mobile, em regime contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
4. As manutenções na solução tecnológica devem ser previamente programadas e comunicadas à Contratante, com antecedência mínima de 3 dias úteis, devendo ser informado se haverá interrupção do seu funcionamento.
5. A Contratada deverá programar as manutenções da solução tecnológica para os horários de menor impacto nas atividades dela dependentes.
6. A Contratada deverá manter a Contratante informado da liberação de novos releases e versões, bem como fornecer manual ou cartilha de orientação para utilização da solução tecnológica, seja via aplicação web ou aplicativo mobile.
7. A Contratada, durante a execução contratual, poderá introduzir modificações na solução tecnológica, sem ônus para a Contratante, desde que consideradas necessárias ou que otimizem o seu funcionamento, observadas as disposições estabelecidas em Termo de Referência.
8. Se constatada inconsistência ou deficiência de desempenho da solução tecnológica, tal como indisponibilidade ou mau funcionamento de uma ou mais funcionalidades, a Contratada, sem ônus para a Contratante, será responsável pelo diagnóstico e correção, no prazo máximo de 24h, contadas da formalização da comunicação.
9. As funcionalidades da solução tecnológica acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, observadas as atividades por eles desenvolvidas.
10. A Contratada deverá permitir o acesso simultâneo à solução tecnológica, seja via aplicação web ou aplicativo mobile, por até 10 servidores da Contratante.
11. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, diariamente, um arquivo eletrônico com a cópia da base de dados integral da solução tecnológica, devendo a sistemática a ser utilizada ser objeto dos planos de adequação e de teste especificados no Termo de Referência.
12. A solução tecnológica deverá realizar o controle da frequência dos empregados utilizando tecnologia de georreferenciamento que permita saber a localização do empregado no momento do registro da frequência, respeitando as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.
13. A solução tecnológica deverá ser capaz de informar a unidade de lotação da Contratante onde os empregados encontram-se alocados, garantindo que as informações sejam atualizadas mesmo diante de eventuais alterações nos locais de execução dos serviços.

ANEXO V

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Durante a vigência do contrato, a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
- 1.3. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR 1 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários, Benefícios e Encargos
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	A fiscalização acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.

Início de vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 30 (trinta) Pontos; - Uma ou mais ocorrências de atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver Edital
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

INDICADOR 2 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	A fiscalização acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.
Início de vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	No IMR – - Sem ocorrências = 10 (dez) Pontos; - 1 Ocorrências = 08 (oito) Pontos - 2 Ocorrências = 06 (seis) Pontos - 3 Ocorrências = 04 (quatro) Pontos - 4 Ocorrências = 02 (dois) Pontos - 5 ou mais Ocorrências = 0 (zero) Ponto
Sanções	Ver Edital

INDICADOR 3 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.
Meta a cumprir	Até 3 (três) dias posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratada/Preposto
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem atrasos = 10 (dez) Pontos; - 01 resposta com atraso = 08 (oito) Pontos - 02 respostas com atraso = 06 (seis) Pontos - 03 respostas com atraso = 04 (quatro) Pontos - 04 respostas com atraso = 02 (dois) Pontos - 05 ou mais respostas com atraso = 0 (zero) Ponto
Sanções	Ver Edital
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela Contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido no Edital, o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo

INDICADOR 4 – OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE DE SUSTENTABILIDADE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com descumprimento das obrigações contratuais, inclusive de sustentabilidade
Início de vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 20 (vinte) Pontos; - 01 ocorrência = 15 (quinze) Pontos - 02 ocorrências = 10 (dez) Pontos - 03 ocorrências = 05 (cinco) Pontos - 04 ou mais ocorrências = 00 (zero) Ponto
Sanções	Ver Edital

Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2, 3, 5 e 6, assim como, treinamento, funcionários em nível de escolaridade adequados, substituição de funcionários faltosos por funcionário e por dia, dentre outras obrigações contratuais.
-------------	---

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação pelo Fiscal Técnico e usuários chaves dos serviços.
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza e Conservação Prestados.
Início de vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 10 Pontos, conforme resultados da pesquisa.
Sanções	Ver Edital
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Órgão/Unidade:					
Nº do Contrato:					
Fiscal(is) do Contrato:					
Contratada:					
Mês de referência:					
Legenda do Grau de Satisfação:	O - Ótimo	B - Bom	R - Regular	I - Insatisfatório	N–Não se aplica/Não
Descrição:					
Serviços/procedimentos/especificações					
Banheiros	O	B	R	I	N
Limpeza do chão, vasos e pias					
Parede, teto e portas					
Recolher o lixo					
Abastecimento de consumíveis (papel toalha, higiênico, sabonete e outros)					
Corredores	O	B	R	I	N
Limpeza dos pisos					
Limpeza das paredes e portas					
Limpeza do teto, luminárias e eletrocalhas					
Salas	O	B	R	I	N
Recolher o Lixo					
Limpar o piso (encerar quando for o caso)					
Limpeza dos móveis (lustre e remoção de pó)					
Limpeza do teto, luminárias e eletrocalhas					
Limpeza das paredes, janelas e portas					
Salas de Reuniões	O	B	R	I	N
Recolher o lixo					
Limpar o piso (encerar quando for caso)					
Limpeza dos móveis (lustre e remoção de pó)					
Limpeza do teto, luminárias e eletrocalhas					
Limpeza das paredes, janelas e portas					
Almoxarifado/Garagem	O	B	R	I	N
Recolher o Lixo					
Limpar o piso					
Limpeza das prateleiras					
Limpeza das paredes, janelas e portas					
Auditório	O	B	R	I	N
Recolher o Lixo					
Limpar o piso acarpetado					
Limpeza dos móveis (lustre e remoção de pó)					
Limpeza do hall de entrada					
Limpeza das paredes, janelas e portas					
Pátios	O	B	R	I	N
Limpeza das calçadas					

Funcionários e execução do serviço	O	B	R	I	N
Uniformes/crachá					
EPI's (luvas, etc.)					
Equipamentos utilizados					
Qualidade dos produtos/materiais disponibilizados pela empresa					
Laboratório	O	B	R	I	N
Recolher o lixo					
Limpar o piso (encerar quando for caso)					
Limpeza dos móveis (lustre e remoção de pó)					
Limpeza do teto, luminárias e eletrocalhas					
Limpeza das paredes, janelas e portas					
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.					
A – Número de quesitos pontuados por grau de satisfação	O	B	R	I	
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)					
C – Índice de avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I	
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].					
D – Pontuação Total (**)					
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 31 [(O+B)/31] *10					

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	30	
	Uma ou mais ocorrências	0	
2 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrência	6	
	3 ocorrência	4	
	4 ocorrência	2	
	5 ou mais ocorrências	0	
3 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 resposta com atraso	6	
	3 resposta com atraso	4	
	4 resposta com atraso	2	
	5 resposta com atraso	0	
4 – Outras obrigações contratuais e sustentabilidade	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Falta de produtos/materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
6 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 - 10	
Pontuação Total do Serviço			

Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura De 80 a 89 pontos = 98% da meta = recebimento de 98% da fatura De 70 a 79 pontos = 96% da meta= recebimento de 96%da fatura De 60 a 69 pontos = 94% da meta= recebimento de 94% da fatura De 50 a 59 pontos = 92% da meta= recebimento de 92% da fatura De 40 a 49 pontos = 90% da meta= recebimento de 90% da fatura Abaixo de 40 pontos = 90% da meta= recebimento de 90% da fatura + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	

ANEXO VI,

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO TORRE LARA**, **Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 06/10/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46258235** e o código CRC **DC1A5618**.

PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO RESUMO

	QTD. POSTOS	VALOR POSTO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Sede da SFA-SC - Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José/SC	7,6536792	R\$ 5.926,99	R\$ 41.488,93	R\$ 497.867,16
		R\$ 5.064,70	R\$ 5.064,70	R\$ 60.776,40
UTRA-CHAP - Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC	0,5295475	R\$ 4.708,48	R\$ 4.708,48	R\$ 56.501,76
UTRA-CON - Av. Getúlio Vargas, 387, Centro, Concórdia/SC	0,2736745	R\$ 3.142,07	R\$ 3.142,07	R\$ 37.704,84
UTRA-ITJ - Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajaí/SC	0,4187477	R\$ 3.604,26	R\$ 3.604,26	R\$ 43.251,12
VIGI-SFS - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul /SC	0,3953018	R\$ 3.631,14	R\$ 3.631,14	R\$ 43.573,68
			R\$ 61.639,58	R\$ 739.674,96

7 colaboradores com carga horária de 8h e 1 de 6h				
Sede de Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina – SFA-SC Rua João Grumiche, nº 117, KobraSol, São José/SC		m²	Quantidade de colaboradores	
Áreas Internas	Pisos Frios	800	3195,29	3,9941125000000000
	Almox/galpões	1500	194,23	0,1294866666666667
	Banheiros	200	262,08	1,3104000000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	211,78	0,1176555555555556
	Varrição Pass/Arruamento	6.000	6.000	1,0000000000000000
	Coleta Detrit Pát/Áreas Verd	100.000	100.000	1,0000000000000000
Equadrias	Face Externa Sem Exp.	300	582,57	0,082301335028608
	Face Interna	300	139,61	0,019723105177651
			7,653679162428480	

1 colaborador com carga horária de 6h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Chapecó – UTRA-CHAP Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC		m²	Quantidade de colaboradores	
Área Interna	Pisos Frios	800	251	0,3137500000000000
	Banheiros	200	27	0,1350000000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	90	0,0500000000000000
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	31	0,004379458924913
	Face Interna	300	187	0,026418026418026
			0,529547485342940	

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Concórdia – UTRA-CON Av. Getúlio Vargas, 387, Cento, Concórdia/SC		m²	Quantidade de colaboradores	
Área Interna	Pisos Frios	800	132,84	0,1660500000000000
	Banheiros	200	6,08	0,0304000000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	135,8	0,0754444444444445
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	6,3	0,000890019071837
	Face Interna	300	6,3	0,000890019071837
			0,273674482588119	

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Itajai – UTRA-ITJ Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajai/SC		m²	Quantidade de colaboradores	
Área Interna	Pisos Frios	800	234,76	0,2934500000000000
	Banheiros	200	24	0,1200000000000000
Equadrias	Face Interna	300	37,5	0,005297732570460
			0,418747732570460	

1 colaborador com carga horária de 4h				
Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul – VIGI-SFS Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC		m²	Quantidade de colaboradores	
Área Interna	Pisos Frios	800	208,05	0,2600625000000000
	Banheiros	200	17,58	0,0879000000000000
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	56,43	0,0313500000000000
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	54,78	0,007738927738928
	Face Interna	300	58,4	0,008250335523063
			0,395301763261991	

Valor Estimado do PostoR\$ 5.926,99					
Sede de Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina – SFA-SC Rua João Grumiche, nº 117, KobraSol, São José/SC			m²	Produtividade (1/m²)	Valor m²
Áreas Internas	Pisos Frios	800	3195,29	0,001250	R\$ 7,41
	Almox/galpões	1500	194,23	0,000667	R\$ 3,95
	Banheiros	200	262,08	0,005000	R\$ 29,63
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	211,78	0,000556	R\$ 3,29
	Varrição Pass/Arruamento	6.000	6.000	0,000167	R\$ 0,99
	Coleta Detrit Pát/Áreas Verd	100.000	100.000	0,000010	R\$ 0,06
Equadrias	Face Externa Sem Exp.	300	582,57	0,000141	R\$ 0,84
	Face Interna	300	139,61	0,000141	R\$ 0,84
					R\$ 45.363,28

Valor Estimado do PostoR\$ 4.708,48					
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Chapecó – UTRA-CHAP Rua Nereu Ramos,1750-E, Passo dos Fortes, Mercado Público Regional, Chapecó/SC			m²	Produtividade (1/m²)	Valor m²
Área Interna	Pisos Frios	800	251	0,001250	R\$ 5,89
	Banheiros	200	27	0,005000	R\$ 29,63
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	90	0,000556	R\$ 3,29
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	31	0,000141	R\$ 0,84
	Face Interna	300	187	0,000141	R\$ 0,84
					R\$ 2.756,32

Valor Estimado do PostoR\$ 3.142,07					
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Concórdia – UTRA-CON Av. Getúlio Vargas, 387, Cento, Concórdia/SC			m²	Produtividade (1/m²)	Valor m²
Área Interna	Pisos Frios	800	132,84	0,001250	R\$ 3,93
	Banheiros	200	6,08	0,005000	R\$ 15,71
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	135,8	0,000556	R\$ 1,75
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	6,3	0,000141	R\$ 0,44
	Face Interna	300	6,3	0,000141	R\$ 0,44
					R\$ 859,90

Valor Estimado do PostoR\$ 3.604,26					
Unidade Técnica Regional de Agricultura e Pecuária em Itajai – UTRA-ITJ Av. Cel. Eugênio Muller, 383, Centro, Itajai/SC			m²	Produtividade (1/m²)	Valor m²
Área Interna	Pisos Frios	800	234,76	0,001250	R\$ 4,51
	Banheiros	200	24	0,005000	R\$ 18,02
Equadrias	Face Interna	300	37,5	0,000141	R\$ 0,51
					R\$ 1.509,28

Valor Estimado do PostoR\$ 3.631,14					
Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de São Francisco do Sul – VIGI-SFS Rua Fernando Machado, nº 298, Centro, São Francisco do Sul/SC			m²	Produtividade (1/m²)	Valor m²
Área Interna	Pisos Frios	800	208,05	0,001250	R\$ 4,54
	Banheiros	200	17,58	0,005000	R\$ 18,16
Áreas Externas	Pisos Pav/Adjac	1.800	56,43	0,000556	R\$ 2,02
Equadrias	Face Externa Sem exp.	300	54,78	0,000141	R\$ 0,51
	Face Interna	300	58,4	0,000141	R\$ 0,51
					R\$ 1.435,40

SEDE SFA-SC - SÃO JOSÉ - SC					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
PREGÃO Nº					
PROCESSO Nº					
IND. REAJUSTE		0	%	REGIME TRIBUTÁRIO	LUCRO REAL
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO					
A DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA					
B MUNICÍPIO			São José/SC		
C ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA			2025-SEAC/SC		
D NÚMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL			12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
TIPO DO SERVIÇO			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
SERVENTE DE LIMPEZA 40HS			POSTO		
MÃO DE OBRA VINCULADA					
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
1 TIPO DO SERVIÇO			LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
2 CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)			5143-20		
3 SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL			R\$	1.653,63	
4 CATEGORIA PROFISSIONAL			SERVENTE DE LIMPEZA		
5 DATA BASE DA CATEGORIA			1/1/2025		
6 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE			SC000122/2025		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR		
A SALÁRIO BASE			R\$	1.653,63	
B ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$	-	
C ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			R\$	-	
D ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$	330,73	
E SUBTOTAL			R\$	1.984,36	
TOTAL			R\$	1.984,36	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA					
1.1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.984,36	
TOTAL			R\$	1.984,36	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 : 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			%	VALOR	
A 13º SALÁRIO			8,33%	R\$	165,30
B ADICIONAL DE FÉRIAS			3,025%	R\$	60,03
TOTAL				R\$	225,32
SUBMÓDULO 2.2 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES					
2.2 GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			%	VALOR	
A INSS			20,00%	R\$	441,94
B SESI OU SESC			1,50%	R\$	33,15
C SENAI OU SENAC			1,00%	R\$	22,10
D INCRA			0,20%	R\$	4,42
E SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	55,24
F FGTS			8,00%	R\$	176,77
G SAT (rat x fap)			3,00%	R\$	66,29
H SEBRAE			0,60%	R\$	13,26
TOTAL			36,80%	R\$	813,16
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR		
A TRANSPORTE			R\$	133,98	
B AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			R\$	594,38	
C BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			R\$	11,00	
D CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			R\$	-	
E OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$	-	
F ASSIDUIDADE			R\$	138,91	

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)

Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)

Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	878,26
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	225,32
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	813,16
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	878,26
TOTAL		R\$	1.916,74
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	8,27
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,66
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	4,76
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	38,50
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	14,17
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	94,46
TOTAL		R\$	160,82
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	180,08
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	32,94
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,40
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,60
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,79
TOTAL		R\$	214,81
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	214,81
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	214,81
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	603,10
D	EQUIPAMENTOS	R\$	72,99
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	731,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO		VALOR	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.984,36
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.916,74
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	160,82
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	214,81
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	731,73
TOTAL		R\$	5.008,46
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	4,00%	R\$ 200,34
B	LUCRO	6,79%	R\$ 353,68
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 554,02
D	ISS OU ISSQN (ISS SÃO JOSÉ 2,5%)	2,50%	R\$ 148,18
E	COFINS	3,00%	R\$ 177,81
G	PIS	0,65%	R\$ 38,53
H	TOTAL TRIBUTOS	6,15%	R\$ 364,52
% TOTAL LDI			R\$ 918,54
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	5.926,99

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração

Cálculo = 0,24% x TOTAL REMUNERAÇÃO

Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado

Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos

Materiais de limpeza = valor mensal em São José / 8 postos

Equipamentos de limpeza = valor anual em São José / 8 postos / 12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008- Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS SÃO JOSÉ 2,5%

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)

PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637 /02 - art. 2º)

SEDE SFA-SC - SÃO JOSÉ - SC			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PREGÃO Nº		21050.018577/2025-19	
IND. REAJUSTE	0	%	LUCRO PRESUMIDO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO			
A	DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO		São José/SC
C	ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA		2025-SEAC/SC
D	NÚMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
SERVENTE DE LIMPEZA 30HS		POSTO	
MÃO DE OBRA VINCULADA			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA			
1	TIPO DO SERVIÇO		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		5143-20
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.653,63
4	CATEGORIA PROFISSIONAL		SERVENTE DE LIMPEZA
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2025
6	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE		SC000122/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.352,97
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
C	ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 270,59
E	SUBTOTAL		R\$ 1.623,56
	TOTAL		R\$ 1.623,56
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.623,56
	TOTAL		R\$ 1.623,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		% VALOR
A	13º SALÁRIO		8,33% R\$ 135,24
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		3,025% R\$ 49,11
	TOTAL		R\$ 184,36
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		% VALOR
A	INSS		20,00% R\$ 361,58
B	SESI OU SESC		1,50% R\$ 27,12
C	SENAI OU SENAC		1,00% R\$ 18,08
D	INCRA		0,20% R\$ 3,62
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% R\$ 45,20
F	FGTS		8,00% R\$ 144,63
G	SAT (rat x fap)		3,00% R\$ 54,24
H	SEBRAE		0,60% R\$ 10,85
	TOTAL		36,80% R\$ 665,31
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	TRANSPORTE		R\$ 152,02
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 490,50
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		R\$ 11,00
D	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		R\$ -
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
F	ASSIDUIDADE		R\$ 113,65

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)

Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)

Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	767,17
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	184,36
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	665,31
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	767,17
TOTAL		R\$	1.616,84
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	6,77
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,54
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	3,90
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	31,50
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	11,59
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	77,28
TOTAL		R\$	131,58
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	147,34
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	26,95
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,32
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,49
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,97
TOTAL		R\$	176,08
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	176,08
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	176,08
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	603,10
D	EQUIPAMENTOS	R\$	72,99
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	731,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.623,56
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.616,84
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	131,58
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	176,08
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	731,73
TOTAL		R\$	4.279,79
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	4,00%	R\$ 171,20
B	LUCRO	6,79%	R\$ 302,23
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 473,43
D	ISS OU ISSQN (ISS SÃO JOSÉ 2,5%)	2,50%	R\$ 126,62
E	COFINS	3,00%	R\$ 151,95
G	PIS	0,65%	R\$ 32,93
H	TOTAL TRIBUTOS	6,15%	R\$ 311,50
% TOTAL LDI			R\$ 784,93
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	5.064,70

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração

Cálculo = 0,24% x TOTAL REMUNERAÇÃO

Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado

Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos

Materiais de limpeza = valor mensal em São José / 8 postos

Equipamentos de limpeza = valor anual em São José / 8 postos / 12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008- Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS SÃO JOSÉ 2,5%

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)

PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637 /02 - art. 2º)

UTRA CHAPECÓ - SC				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PREGÃO Nº		21050.018577/2025-19		
PROCESSO Nº				
IND. REAJUSTE	0	%	REGIME TRIBUTÁRIO	LUCRO PRESUMIDO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO				
A	DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
B	MUNICÍPIO			Chapecó /SC
C	ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA			2025-SEAC/SC
D	NUMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL			60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
SERVENTE DE LIMPEZA 30HS		POSTO		
MÃO DE OBRA VINCULADA				
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DO SERVIÇO			LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)			5143-20
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL			R\$ 1.653,63
4	CATEGORIA PROFISSIONAL			SERVENTE DE LIMPEZA
5	DATA BASE DA CATEGORIA			1/1/2025
6	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE			SC000014/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR
A	SALÁRIO BASE			R\$ 1.352,97
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$ -
C	ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$ 270,59
E	SUBTOTAL			R\$ 1.623,56
	TOTAL			R\$ 1.623,56
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA				
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.623,56
	TOTAL			R\$ 1.623,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 : 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR
A	13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 135,24
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		3,025%	R\$ 49,11
	TOTAL			R\$ 184,36
SUBMÓDULO 2.2 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	VALOR
A	INSS		20,00%	R\$ 361,58
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 27,12
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 18,08
D	INCRRA		0,20%	R\$ 3,62
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 45,20
F	FGTS		8,00%	R\$ 144,63
G	SAT (rat x fap)		3,00%	R\$ 54,24
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 10,85
	TOTAL		36,80%	R\$ 665,31
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
A	TRANSPORTE			R\$ 138,82
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			R\$ 488,53
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			R\$ 11,00
D	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			R\$ -
E	OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$ -
F	ASSIDUIDADE			R\$ 113,65

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)
Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)
Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	752,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	184,36
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	665,31
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	R\$	752,00
TOTAL		R\$	1.601,67
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	6,77
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,54
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	3,90
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	31,50
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	11,59
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	77,28
TOTAL		R\$	131,58
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	147,34
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	26,95
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,32
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,49
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,97
TOTAL		R\$	176,08
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	176,08
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	176,08
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	338,63
D	EQUIPAMENTOS	R\$	48,34
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	442,62
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO		VALOR	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.623,56
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	R\$	1.601,67
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	131,58
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	176,08
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	442,62
TOTAL		R\$	3.975,51
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	4,64%	R\$ 184,47
B	LUCRO	6,79%	R\$ 282,47
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 466,94
D	ISS OU ISSQN (ISS CHAPECÓ 2 %)	2,00%	R\$ 94,17
E	COFINS	3,00%	R\$ 141,26
G	PIS	0,65%	R\$ 30,61
H	TOTAL TRIBUTOS	5,65%	R\$ 266,04
% TOTAL LDI			R\$ 732,98
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	4.708,48

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração

Cálculo = 0,24% x TOTAL REMUNERAÇÃO

Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado x Total da Remuneração

Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos

Materiais de limpeza = valor mensal em Chapecó

Equipamentos de limpeza = valor anual em Chapecó / 12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008- Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS CHAPECÓ 2,0%

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)

PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637 /02 - art. 2º)

UTRA CONCORDIA - SC			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PREGÃO Nº		21050.018577/2025-19	
PROCESSO Nº			
IND. REAJUSTE	0	%	REGIME TRIBUTARIO
			LUCRO PRESUMIDO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO			
A	DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO		Concordia/SC
C	ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA		2025-SEAC/SC
D	NUMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
SERVENTE DE LIMPEZA 20HS		POSTO	
MÃO DE OBRA VINCULADA			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DO SERVIÇO		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		5143-20
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.653,63
4	CATEGORIA PROFISSIONAL		SERVENTE DE LIMPEZA
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2025
6	NUMERO DE REGISTRO NO MTE		SC000014/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR
A	SALÁRIO BASE		R\$ 901,98
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
C	ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 180,40
E	SUBTOTAL		R\$ 1.082,38
	TOTAL		R\$ 1.082,38
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.082,38
	TOTAL		R\$ 1.082,38
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		% VALOR
A	13º SALÁRIO		8,33% R\$ 90,16
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		3,025% R\$ 32,74
	TOTAL		R\$ 122,90
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		% VALOR
A	INSS		20,00% R\$ 241,06
B	SESI OU SESC		1,50% R\$ 18,08
C	SENAI OU SENAC		1,00% R\$ 12,05
D	INCRA		0,20% R\$ 2,41
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% R\$ 30,13
F	FGTS		8,00% R\$ 96,42
G	SAT (rat x fap)		3,00% R\$ 36,16
H	SEBRAE		0,60% R\$ 7,23
	TOTAL		36,80% R\$ 443,54
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR
A	TRANSPORTE		R\$ 11,88
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 371,57
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		R\$ 11,00
D	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		R\$ -
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
F	ASSIDUIDADE		R\$ 75,77

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)

Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)

Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	470,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	122,90
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	443,54
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	470,21
TOTAL		R\$	1.036,65
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	4,51
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,36
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	2,60
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	21,00
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	7,73
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	51,52
TOTAL		R\$	87,72
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	98,23
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	17,97
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,22
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,32
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,65
TOTAL		R\$	117,38
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		Não aplica
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	117,38
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	117,38
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	215,62
D	EQUIPAMENTOS	R\$	25,18
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	296,44
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO		VALOR	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.082,38
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.036,65
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	87,72
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	117,38
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	296,44
TOTAL		R\$	2.620,57
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	4,81%	R\$ 126,05
B	LUCRO	6,79%	R\$ 186,50
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 312,55
D	ISS OU ISSQN (ISS CONCÓRDIA 3 %)	3,00%	R\$ 94,27
E	COFINS	3,00%	R\$ 94,27
G	PIS	0,65%	R\$ 20,43
H	TOTAL TRIBUTOS	6,65%	R\$ 208,97
% TOTAL LDI			R\$ 521,52
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	3.142,07

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração
Cálculo = (0,08*(0,4+0,1)*0,9)*(1+0,0833+0,09075+0,03025) = Percentual de 4,35% x Total da Remuneração
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado

Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos
Média de outros contratos
Materiais de limpeza = valor mensal em Concórdia
Equipamentos de limpeza = valor anual em Concórdia /12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008: Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS CONCÓRDIA 3,0%
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)
PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637 /02 - art. 2º)

UTRA ITAJAI - SC			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PREGÃO Nº		21050.018577/2025-19	
PROCESSO Nº			
IND. REAJUSTE	0	%	REGIME TRIBUTÁRIO
			LUCRO PRESUMIDO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO			
A DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
B MUNICÍPIO			Itajai/SC
C ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA			2025-SEAC/SC
D NUMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL			60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
SERVENTE DE LIMPEZA 20HS		POSTO	
MÃO DE OBRA VINCULADA			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1 TIPO DO SERVIÇO			LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2 CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)			5143-20
3 SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL			R\$ 1.611,09
4 CATEGORIA PROFISSIONAL			SERVENTE DE LIMPEZA
5 DATA BASE DA CATEGORIA			1/1/2025
6 NUMERO DE REGISTRO NO MTE			SC000075/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR
A SALÁRIO BASE			R\$ 878,78
B ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$ -
C ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			R\$ -
D ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$ 175,76
E SUBTOTAL			R\$ 1.054,53
TOTAL			R\$ 1.054,53
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			
1.1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.054,53
TOTAL			R\$ 1.054,53
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			% VALOR
A 13º SALÁRIO			8,33% R\$ 87,84
B ADICIONAL DE FÉRIAS			3,025% R\$ 31,90
TOTAL			R\$ 119,74
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2 GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			% VALOR
A INSS			20,00% R\$ 234,85
B SESI OU SESC			1,50% R\$ 17,61
C SENAI OU SENAC			1,00% R\$ 11,74
D INCRA			0,20% R\$ 2,35
E SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50% R\$ 29,36
F FGTS			8,00% R\$ 93,94
G SAT (rat x fap)			3,00% R\$ 35,23
H SEBRAE			0,60% R\$ 7,05
TOTAL			36,80% R\$ 432,13
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
A TRANSPORTE			R\$ 172,99
B AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			R\$ 371,57
C BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			R\$ 11,00
D CESTA BÁSICA			R\$ 200,00
E OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$ -
F ASSIDUIDADE			R\$ 73,82

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)

Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)

Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	829,38
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	119,74
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	432,13
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	829,38
TOTAL		R\$	1.381,25
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	4,40
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,35
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	2,53
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	20,46
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	7,53
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	50,20
TOTAL		R\$	85,46
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	95,70
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	17,51
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,21
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,32
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,63
TOTAL		R\$	114,36
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	114,36
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	114,36
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	270,26
D	EQUIPAMENTOS	R\$	25,18
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	351,08
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.054,53
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.381,25
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	85,46
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	114,36
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	351,08
TOTAL		R\$	2.986,68
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	5,49%	R\$ 163,97
B	LUCRO	6,79%	R\$ 213,93
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 377,90
D	ISS OU ISSQN (ISS ITAJAÍ 3 %)	3,00%	R\$ 108,13
E	COFINS	3,00%	R\$ 108,13
G	PIS	0,65%	R\$ 23,43
H	TOTAL TRIBUTOS	6,65%	R\$ 239,69
% TOTAL LDI			R\$ 617,59
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	3.604,26

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração
Cálculo = (0,08*(0,4+0,1)*0,9)*(1+0,0833+0,09075+0,03025) = Percentual de 4,35% x Total da Remuneração
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado x Total da Remuneração

Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos
Materiais de limpeza = valor mensal em Itajaí
Equipamentos de limpeza = valor anual em Itajaí/12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008 - Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS ITAJAÍ 3,0%
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)
PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637 /02 - art. 2º)

SVA SÃO FRANCISCO DO SUL - SC			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PREGÃO Nº		21050.018577/2025-19	
PROCESSO Nº			
IND. REAJUSTE	0	%	REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO			
A	DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO		São Francisco do Sul/SC
C	ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA		2025-SEAC/SC
D	NUMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
SERVENTE DE LIMPEZA 20HS		POSTO	
MÃO DE OBRA VINCULADA			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA			
1	TIPO DO SERVIÇO		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		5143-20
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.611,09
4	CATEGORIA PROFISSIONAL		SERVENTE DE LIMPEZA
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2025
6	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE		SC000076/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR
A	SALÁRIO BASE		R\$ 878,78
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
C	ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 175,76
E	SUBTOTAL		R\$ 1.054,53
	TOTAL		R\$ 1.054,53
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.054,53
	TOTAL		R\$ 1.054,53
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		% VALOR
A	13º SALÁRIO		8,33% R\$ 87,84
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		3,025% R\$ 31,90
	TOTAL		R\$ 119,74
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		% VALOR
A	INSS		20,00% R\$ 234,85
B	SESI OU SESC		1,50% R\$ 17,61
C	SENAI OU SENAC		1,00% R\$ 11,74
D	INCRA		0,20% R\$ 2,35
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% R\$ 29,36
F	FGTS		8,00% R\$ 93,94
G	SAT (rat x fap)		3,00% R\$ 35,23
H	SEBRAE		0,60% R\$ 7,05
	TOTAL		36,80% R\$ 432,13
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	TRANSPORTE		R\$ 189,27
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 371,57
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		R\$ 11,00
D	CESTA BÁSICA		R\$ 200,00
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
F	ASSIDUIDADE		R\$ 73,82

Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 2,5% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração

Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% x Total da Remuneração

Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração

Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração)

Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias - Desconto CCT (1%)

Cláusula Décima Sexta da CCT 2025-SEAC/SC

Cláusula Décima Primeira da CCT 2025-SEAC/SC

TOTAL		R\$	845,66
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	119,74
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	432,13
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	845,66
TOTAL		R\$	1.397,53
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	4,40
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	0,35
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$	2,53
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	20,46
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S/AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	7,53
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$	50,20
TOTAL		R\$	85,46
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$	95,70
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	17,51
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$	0,21
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	0,32
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	0,63
TOTAL		R\$	114,36
SUBMÓDULO 4.2: SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		Não aplica
TOTAL		R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	114,36
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL		R\$	114,36
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$	48,28
B	EPIS	R\$	7,36
C	MATERIAIS	R\$	233,43
D	EQUIPAMENTOS	R\$	25,18
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL		R\$	314,25
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPREGADO		VALOR	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	R\$	1.054,53
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.397,53
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	85,46
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	114,36
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	314,25
TOTAL		R\$	2.966,13
MÓDULO 6: LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	4,72%	R\$ 140,01
B	LUCRO	6,79%	R\$ 210,91
C	TOTAL LUCRO E CUSTOS INDIRETOS		R\$ 350,92
D	ISS OU ISSQN (ISS SÃO FRANCISCO DO SUL 5 %)	5,00%	R\$ 181,56
E	COFINS	3,00%	R\$ 108,94
G	PIS	0,65%	R\$ 23,61
H	TOTAL TRIBUTOS	8,65%	R\$ 314,11
% TOTAL LDI			R\$ 665,03
VALOR MENSAL PARA UM EMPREGADO		R\$	3.631,14

Percentual de 8% x 0,46% do API x Total da Remuneração
Cálculo = (0,08*(0,4+0,1)*0,9)*(1+0,0833+0,09075+0,03025) = Percentual de 4,35% x Total da Remuneração
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% x Total da Remuneração
Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado x Total da Remuneração
Haja vista que o percentual previsto para retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação da multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 5% e que o percentual adotado para multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado foi de 0,24%, adotou-se a diferença, ou seja, 4,76%, para o item multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Não aplica

Não aplica

Média de outros contratos
Materiais de limpeza = valor mensal em São Francisco do Sul
Equipamentos de limpeza = valor anual em São Francisco do Sul/12 meses)

Os custos indiretos incluem, entre outros: (i) Seguro Responsabilidade Civil; (ii) Reserva técnica (não previstas na composição de custos); (iii) Remuneração de pessoal administrativo; (iv) Transporte do pessoal administrativo; (v) Aluguel da sede; (vi) Manutenção e conservação da sede; (vii) Despesas com água, luz e comunicação; (viii) Imposto predial, taxa de funcionamento; (ix) Material de escritório; (x) Manutenção de equipamentos de escritório. Conforme Acórdão nº 1.753/2008-Plenário, julga-se adequado o percentual de 5% para o item. Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x (Percentual: 5%)

ISS SÃO FRANCISCO DO SUL 5,0%
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)
PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)